

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA  
 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E  
 A EMPRESA DISTRIBUIDORA CERQUEIRA  
 LTDA – EPP.**

**CONTRATANTE:** **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador de RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

**CONTRATADA:** **DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.247.880/0001, e Inscrição Estadual nº 29.014.885-5 com sede na Av. Maranhão nº 2.137 Qd.34 Lote 03, telefone (63) 3312-5977, e-mail: [hsinfo@brturbo.com.br](mailto:hsinfo@brturbo.com.br), na cidade de Gurupi- TO, neste ato representada pelo Sr. **SAULO RIBEIRO CERQUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 400-557 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 936.473.871-34, telefone: (63) 99208-0327, residente e domiciliado nesta cidade de Gurupi-To, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente Contrato decorre de homologação do **Pregão Eletrônico nº 015/2017**, na forma da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Complementar nº 123/2006 e conforme **Termo de Homologação datado de 14/12/2017**, exarado no despacho da Presidência nº 1043/2017 às folhas nº 292, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2017.02.013447**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** O objeto do presente Contrato é **aquisição de equipamentos de informática para reestruturação de laboratórios, coordenações, departamentos e órgãos de apoio do Centro Universitário e Fundação UnirG**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I do respectivo edital.

**2.1.1** A Contratada é vencedora do Pregão Eletrônico nº 015/2017, quanto aos itens:

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
01	<b>COMPUTADOR COMPLETO</b> <b>Processador</b> - -EM64T ou x86-64, compatível com sistema x86 de 32bits -Processadores frequência 4.20 GHZ Socket 1151, 4M Cache <b>Placa-mãe:</b> -Qualquer Fabricante -Encaixe Processador frequência 4 20 GHZ Socket 1151, 4M Cache -Placa-mãe dotada de detector de superaquecimento do processador e velocidades de FAN Cooler <b>Memória:</b> - 2 x DIMM, Máximo de 32 GB, DDR4 2133 MHz não-ECC, Un-buffered, Perfil Suporta Intel Extreme Memory (XMP) <b>Gráfico:</b> - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics - Suporta RGB com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz - Suporta HDM! com	un	73	R\$ 2.304,00	R\$ 168.192,00

*SA*  
*Saul*

	<p>           resolução máxima de 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz- Máximo de memória compartilhada 1024 MB - Suporta Intel Quick Sync Video, Clear Video HD Technology <b>Slots de expansão:</b> - 1 x PCIe 3.0 / 2.0 x1 (modo x16) - 2 x PCIe 2.0 x1 - 1 x PCI <b>Armazenamento:</b> - 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s, cinza(s) <b>LAN:</b> - Realtek RTL8111H, 1x Gigabit LAN <b>Portas USB:</b> - 4 porta(s) USB 3.0/2.0 <b>Sistema operacional suportado:</b> - Windows 7 32bit / 64bit , - Windows 10 64bit - Windows 8.1 64bit - <b>Portas no painel Traseiro:</b> - 1x PS/2 teclado (roxo) - 1x PS/2 mouse (verde) - 1x Saída HDMI - 1x Saída(s) D-Sub - 1x Porta(s) LAN (RJ45) - 2x Porta(s) USB 2.0 - 3x Conector(es) de áudio - 1x USB 3.0 (azul) <b>Vídeo:</b> - Integrado à placa-mãe            -Barramento: PCI-E -Memória: 256MB -Resolução suportada:1920 x 1440 a 60Hz -Aceleração:MPEG-2, MPEG-4, DivX, WMv9 -Padrões suportados: Microsoft DirectX 9.0c via Hardware, PS3.0 VS 3.0 e OpenGL 2.0 -Cores suportadas: 4 Bilhões (32 bits) -Conectores de Saída: 01 VGA <b>Áudio:</b> -Áudio integrado padrão AC'97 <b>Interfaces:</b> -Rede: Adaptador de rede padrão PCI, plug &amp; play, Fast Ethernet 10/100/1000, de acordo com as normas ISO 8802-2 (IEEE 802.2) e ISO 8802-3 (IEEE 802-3), padrão CSMA/CD, auto-sense, full-duplex, compatível com os protocolos NETBIOS e TCP/IP, com conexão RJ-45. <b>Disco Rígido:</b> -SATA-II, 1TB, 7200 rpm -Tamanho do Buffer: 8MB <b>Drive Óptico:</b> -DVD-RW: 8x <b>Gabinete:</b> - ATX, Desktop, preto ou grafite - Baías de 5,25"02 externas frontais <b>Fonte PFC ATIVO:</b> - Especificações: -Padrão: ATX 24 pinos -Potência: 200W Real -Voltagem: 115~230v -PFC: Ativo -Capacitores: Sólidos -Frequência: 60/50Hz -Ventiladores: 1 x 120x120mm PRETO -Espessura: 0.5mm -Sistema de cabos: Standart -Conectores: - 1x ATX 20 + 4 pinos (com sleeve) - 2x IDE - 3x SATA - 1x Pcie 6 (6 pinos PciExpress) - 1x CPU 4 (Placa) - Peso da fonte - 1,400 kg - Dimensões da fonte - 8,4 x 15,0 x 14,0 cm - Color Box <b>Teclado:</b> -Alfanumérico estendido, padrão ABNT2, USB <b>Mouse:</b> -Óptico, padrão scroll, com 3 botões, 1600 DPI, USB, <b>Monitor:</b> -LED, 18,5 polegadas, preto ou grafite -Resolução suportada:1280x768 pixels a 60Hz -Cores suportadas: 16 Milhões -Conectores de Saída: 01 VGA -Tempo máximo de resposta:8 ms -Relação de Contraste: 10000:1 -Brilho : 260 cd/m2 -Fonte de Alimentação Integrada ao monitor (AC 100-240V a 50-60Hz) <b>Certificação</b> -PPB e ISO9000.<b>MARCA:CENTRIUM</b> </p>				
02	<p> <b>NOTEBOOK</b>            -Processador: 2.4 GHz -Sistema operacional: Linux-Tamanho da tela: 14"            -Tipo de tela: LCD LED-Unidade óptica: Gravador de DVD/CD-Leitor de cartão: SD, MMC-Webcam integrado: Sim-Resolução do webcam: HD 720p-Conexão s/ fio (wireless) 802.11 b/g/n-Conexão Bluetooth            -Memória RAM: 4 GB DDR4 -Tipo de memória: DDR4-Expansão da memória até: 16 GB            -Disco rígido (HD): 1 TB 5400 RPM-Portas USB: 2 (3.0), 1 (2.0)-Saída HDMI -Rede: 10/100/1000            -Outras conexões: RJ45, Fone de ouvido, VGA-Placa de vídeo: Integrada -Placa de som: Integrada-Mouse: Touchpad            -Alimentação: Bateria de íon de lítio de quatro células-Tensão/Voltagem: Bivolt <b>MARCA:ACER</b> </p>	04	un	R\$ 2.269,00	R\$ 9.076,00

  
 on  
 Saul

03	<p><b>IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA</b>                  - Tecnologia de Impressão : Laser eletrofotográfico  <b>Velocidade de impressão/capacidade de trabalho</b>-Velocidade máxima em (preto) até 21 ppm (20 páginas por minuto).                  - Cilindro com rendimento aproximado de 10.000 páginas em acordo com o ISO/IEC 19752 (Carta/A4)-Capacidade toner preto 1.000 (hum mil páginas).- <b>duplex</b> - manual  <b>Resolução</b>-Resolução máxima de 2400 x 1200dpi  <b>Formatos / Tamanho / Gramatura</b>-Papel 65 a 105 g/m².-Bandeja 1 de uso geral: A4, A5, Carta e Ofício  <b>Processador</b> 200 MHz  <b>Interface / Conexão</b>-Uma porta USB e conexão em rede Ethernet.  <b>Sistemas Operacionais - Compatibilidade De Software</b> -O equipamento deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais:•Sistema Operacional Microsoft® Windows XP®.• Sistema Operacional Microsoft® Windows 8®. Obs.: Apresentar documentação que comprove o cumprimento à exigência <b>Elementos Integrantes</b>-Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue no novo padrão Brasil (norma ABNT NBR14136).-Cabo de conexão impressora/micro (cabo USB).-1(um) cartucho/toner selado;-Driver de instalação e configuração compatíveis com os sistemas operacionais especificados anteriormente.<b>Alimentação</b>110/127 VOLTS <b>MARCA:BROTHER</b></p>	06	un	R\$ 633,00	R\$ 3.798,00
04	<p><b>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA</b>                  -Tecnologia laser: Impressora, Copiadora e Scanner <b>Velocidade De Impressão E Copiadora/ Capacidade De Trabalho</b>-Até 20 ppm em tamanho carta e 20ppm em A4.- Resolução (máxima) em dpi Até 2400 x 600 dpi- Capacidade alimentação 150 folhas bandeja- Interface USB, Rede Wireless e Ethernet-Ciclo mensal 10.000 (cinquenta mil páginas).<b>Digitalização</b>                  ADF 10 folhas Resolução Interpolada Até 19200 x 19200 dpi Digitaliza para Arquivo, Imagem e E-mail <b>Cópia</b> Resolução de Cópia (máxima) 600 x 600 dpi Opções de Cópia: impressão N em 1, impressão de pôsteres, cabeçalho e rodapé, impressão em marca d'agua, impressão de folhetos.  <b>Formatos / Tamanho / Gramatura</b>                  -Papel (comum, leve, pesado, sulfite, reciclado, áspero), envelopes, etiquetas, cartão, transparências, mídia pesada.-Bandeja 1 de uso geral: Mínimo A4, A5, Carta e Ofício.- <b>Memória</b> - Mínimo de 32MB de RAM expansiva até 256MB  <b>Sistemas Operacionais - Compatibilidade De Software</b> -O equipamento deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais:• Sistema Operacional Microsoft® Windows XP®.• Sistema Operacional Microsoft® Windows 8®.                  Obs.: Apresentar documentação que comprove o cumprimento à exigência <b>Elementos Integrantes</b>                  -Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue no novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136).-Cabo de conexão impressora/micro (cabo USB).-1(um) cartucho/toner selado;                  -Driver de instalação e configuração compatíveis com os sistemas operacionais descritos anteriormente <b>Alimentação</b> -110/127 VOLTS <b>MARCA:BROTHER</b></p>	06	un	R\$ 926,00	R\$ 5.556,00
05	<p><b>TABLET</b>-Tamanho da tela: 9,6 polegadas-</p>	06	un	R\$ 880,00	R\$ 5.280,00

or  
Saul

<p>Processador: 1,3Ghz-Sistema operacional: Android-Câmera Traseira: 5 megapixels-Câmera Frontal: 2 megapixels-Cor: Branco-Resolução da Tela: 1280x800 (WXGA)-Recursos de Áudio: Reprodução de músicas nos formatos: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA-Gravação de Vídeo: HD (1280 x 720)   @30fps -Wireless e Rede Celular 3G + Wi-Fi-GPS-Leitor de Cartão de Memória <b>Itens inclusos:</b>-Carregador bivolt-Cabo USB-Fone de Ouvido. <b>MARCA: MULTILASER</b></p>				
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 191.902,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA

**3.1** Os equipamentos oriundos da licitação serão entregues à Fundação Unirg em observância a quantia constante no Anexo I, em atendimento às requisições escritas e expedidas pelo Departamento de Compras, e ser entregues no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

**3.2** Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da requisição expedida pelo Departamento de Compras. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.

**3.3** No caso de produtos com garantia prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações da proposta comercial.

**3.4** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

**3.5** O prazo de Garantia é de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo e deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

\* Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;

\* Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior;

\* Todos os custos de manutenção e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia.

**3.6** A empresa vencedora deverá prestar Assistência Técnica na vigência da garantia, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação.

**3.7** Todos os equipamentos deverão atender as normas de regulamentação dos órgãos competentes, devidamente comprovados.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**4.1** Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – INMETRO, ANVISA, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.2** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos materiais, no local e endereço indicados, acompanhado de Termo

01  
Soul

de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado pelo fiscal e/ou responsável designado pela Fundação UNIRG.

**4.3** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.4** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

**4.5** Deverão ser entregues em embalagem resistente que proporcione integridade do produto até o seu uso.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** Pelos produtos adquiridos e efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta ou negociado, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital.

**5.2** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega do produto adquirido.

**5.3** O pagamento será efetuado, através de rede bancária, em, **30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias**, após a confirmação de entrega do material no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

**5.4** A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento do equipamento, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

**11.4** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1** O valor total para o presente Contrato é de **R\$191.902,00 (cento e noventa e um mil e novecentos e dois reais)**. O preço é referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2017.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO E RECURSOS**

**7.1** A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG –  **Dotação Orçamentárias nº. 0004.0401.12.364.1241.2106** (Manutenção das Atividades da Reitoria) e **elementos de despesa 4.4.90.52-5010.00.000** (Equipamentos e Material Permanente).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas neste Contrato.

**8.2** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens objeto do contrato, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

*Saul*



**8.3** Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

**8.4** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os materiais e equipamentos contratados sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, OBSERVANDO as normas adotadas pela Contratante, em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e deste Contrato.

**9.2** Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Eletrônico e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

**9.3** Proceder à entrega do equipamento, de acordo com a cláusula terceira.

**9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em** que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

**9.5** Permitir que a CONTRATANTE fiscalize o fornecimento dos materiais.

**9.6** Emitir Nota Fiscal referente aos materiais, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

**9.7** A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

**9.8** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste contrato.

**9.9** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer danos que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

**10.2** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**11.1** Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1** A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo

01  
Saul

prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

**12.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**12.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**12.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**12.1.3.1** deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

**12.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.5.** Não manter a proposta;

**12.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**12.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.7.1** - Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**12.1.8.** Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

**12.2 A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

**I** - Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

**II** - Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. ADVERTENCIA por escrito;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**12.4** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**12.5** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

*Saul*

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**13.1** A contratação terá vigência iniciada na data de assinatura do instrumento contratual e término em 31/12/2018.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

**14.1** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a conveniência Administrativa.

**14.2** Caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre por meio de processo administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observados os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS

**15.1** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

**15.2** A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

**15.3** Caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

**16.2** Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**16.3** A Contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

**16.4** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**16.5** Reger-se-á o presente Contrato, e ainda os casos omissos, as disposições constantes nas **Leis nº 10.520/02 Lei Complementar nº 123/2006, nº 8.666/1993, Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2017 e Processo Administrativo nº 2017.02.013447.**

**16.6** Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.


### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

**17.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*01*  
*Saul*



17.2 E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

  
**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Lopes Benfica**  
**CONTRATANTE**

Gurupi/TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2018.

  
**DISTRIBUIDORA CERQUEIRA**  
**Saulo Ribeiro Cerqueira**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 Petro Vitor Barros Barbosa CPF 048510001-03  
2 Regivaldo Reis de Silva CPF 945.985.211-91